



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.478/95, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1996".

SIMÃO WELSH,, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no Exercício de 1996, estima a RECEITA em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

R E C E I T A S

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 3.309.000,00
receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.790.000,00



Prefeitura Municipal de Nossena Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Outras Receitas Correntes R\$ 898.000,00 R\$ 18.998.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito R\$ 700.000,00

Alienação de bens R\$ 300.000,00

Outras Receitas de Capital R\$ 2.000,00 R\$ 1.002.000,00

T O T A L R\$ 20.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2 e de 6 a 9, obedecendo ao seguinte desdobramento:

D E S P E S A S

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo R\$ 408.700,00

Admin. e Planejamento R\$ 3.924.450,00

Educação e Cultura R\$ 6.559.850,00

Habituação e Urbanismo R\$ 3.332.000,00

Saúde e Saneamento R\$ 4.868.000,00

Assist. e Previdência R\$ 384.000,00

Transporte R\$ 523.000,00

R\$ 20.000.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

2-POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	R\$ 408.700,00
Executivo	R\$ 480.000,00
Administração	R\$ 4.993.150,00
Treçamento e finanças	R\$ 244.300,00
Serviços Municipais	R\$ 3.855.000,00
Educação, Cultura e esportes	R\$ 6.299.350,00
Saúde e Assistência Social	R\$ 3.779.000,00

3-POR PROGRAMA

Processo Legislativo	R\$ 408.700,00
Administração	R\$ 3.341.150,00
Administração financ.	R\$ 244.300,00
Segurança Pública	R\$ 339.000,00
Educação de crianças de 0 a Seis anos	R\$ 1.470.000,00
Ensino Fundamental	R\$ 3.195.000,00
Ensino Supletivo	R\$ 190.000,00
Educação Física e Des- portas	R\$ 1.081.850,00
Assist. a Educandos	R\$ 60.000,00
Cultura	R\$ 563.000,00
Urbanismo	R\$ 2.546.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de utilidade

Pública	R\$ 786.000,00	
Saúde	R\$ 3.553.000,00	
Saneamento	R\$ 1.305.000,00	
Proteção ao Meio		
Ambiente	R\$ 8.000,00	
Assistência	R\$ 224.000,00	
Formação do Patrimônio		
do Servidor Público	R\$ 160.000,00	
Transporte Rodoviário	R\$ 523.000,00	R\$ 20.000.000,00

←-POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 11.306.150,00	
Despesas de Capital	R\$ 8.693.850,00	R\$ 20.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

II- Suplementar em até 50% (cinquenta por cento), qualquer dotação orçamentária, através de decreto, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

4.320. de 17 de Março de 1964, assim como do art. 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

III- Atualizar monetariamente os saldos orçamentários existentes no primeiro (1º) dia de cada mês, a partir de Fevereiro de 1996, inclusive, pela variação da Unidade Fiscal do Município de Nova Odessa.

Art. 5º- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), de cada dotação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ADS 13 DE NOVEMBRO DE 1.995 .

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL